

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA KARSTEN S.A.

### 1 APRESENTAÇÃO

O Código de Ética da Karsten, define os princípios que devem orientar o trabalho e as relações na empresa, bem como a conduta ética que cada profissional da Karsten deve adotar para elevar a qualidade dos nossos produtos e serviços, bem como a nossa participação na sociedade. Ele reflete as aspirações dos controladores, acionistas e, de forma especial, os princípios de conduta e ética estabelecidos pelos fundadores.

É compromisso da Karsten atuar de forma correta e transparente com seus colaboradores, clientes, acionistas, fornecedores e prestadores de serviços, conviver com lealdade com seus concorrentes e exercer sua função social com responsabilidade.

Esta mesma conduta é esperada de todos os seus colaboradores e parceiros, devendo os preceitos deste código serem observados e praticados conforme cláusulas nos contratos de trabalho e nos contratos com fornecedores e prestadores de serviço. Estas são atitudes que refletem nossas crenças e nossos valores.

O conteúdo deste código não pode abordar todas as possíveis situações, mas tem um princípio inspirador que deve reger a atuação de todos os envolvidos: agir de maneira íntegra e profissional em qualquer situação que se apresente.

Armando Hess de Souza

Diretor Presidente

## SUMÁRIO

<b>1 APRESENTAÇÃO</b>	1
<b>OBJETIVOS</b>	3
<b>A QUEM É DESTINADO</b>	3
<b>2 MISSÃO, VISÃO E VALORES</b>	4
<b>2.1 VISÃO</b>	4
<b>2.2 MISSÃO</b>	4
<b>2.3 VALORES</b>	4
<b>3 CONDUTA EMPRESARIAL</b>	5
<b>3.1 RELAÇÕES COM ACIONISTAS</b>	5
<b>3.2 RELAÇÕES COM OS COLABORADORES</b>	5
<b>3.2.1 São Obrigações dos Colaboradores</b>	5
<b>3.2.2 São Obrigações da Empresa</b>	6
<b>3.3 RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO</b>	8
<b>3.4 RELAÇÕES COM A COMUNIDADE</b>	8
<b>3.5 RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE</b>	8
<b>3.6 RELAÇÕES COM OS CLIENTES</b>	9
<b>3.7 RELAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS</b>	9
<b>3.8 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE</b>	9
<b>3.9 ATIVIDADES POLÍTICAS</b>	9
<b>3.10 REGISTROS CONTÁBEIS</b>	10
<b>3.11 NEGÓCIOS COM AÇÕES DA EMPRESA</b>	10
<b>4 ADMINISTRAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA</b>	10
<b>4.1 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA</b>	11
<b>4.2 ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE ÉTICA</b>	11
<b>4.3 NORMAS DE ATUAÇÃO DO COMITÊ</b>	11
<b>4.4 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA</b>	12
<b>4.5 FORMA DE ENTRAR EM CONTATO</b>	12

## OBJETIVOS

Ética é um princípio que orienta todo ser humano sobre o que é bom e correto, promovendo o bem comum.

Código de Ética e Conduta, é um instrumento para orientar nossas decisões e atitudes nas relações de trabalho. É um meio para divulgar e esclarecer a todas as pessoas quais são os comportamentos e as atitudes esperados no que diz respeito à ética, para a empresa.

Por ser um norteador, oferece aos líderes profissionais opções de ações em situações e conflitos que envolvam questões éticas.

## A QUEM É DESTINADO

Aplica-se a todos os fornecedores, representantes, prestadores de serviço, dirigentes, prepostos, gestores, profissionais, estagiários, jovens aprendizes, da empresa.

Todos os envolvidos são responsáveis por aplicar e zelar pelo Código de Ética e Conduta da Karsten.

## 2 IDEOLOGIA EMPRESARIAL

### 2.1 NEGÓCIO

Cama, mesa, banho e tecidos para decoração.

### 2.2 VISÃO

Ser a marca mais desejada em cama, mesa, banho e tecidos para decoração, gerando resultados extraordinários.

### 2.3 MISSÃO

Participar da vida das pessoas, despertando o desejo pelas nossas marcas.

### 2.4 VALORES

**Paixão:** Cooperamos e nos envolvemos apaixonadamente por tudo e todos.

**Respeito:** Confiamos nas pessoas e prezamos pela responsabilidade social, ambiental e econômica.

**Ética:** Agimos de forma íntegra, com dignidade, retidão, seriedade e honestidade.

**Solidez:** Nossa experiência marca uma história de realizações.

**Superação:** Nossa iniciativa, profissionalismo e capacidade para encarar os desafios nos movem em busca permanente pela qualidade, inovação e beleza.

## 3 CONDUTA EMPRESARIAL

### 3.1 RELAÇÕES COM ACIONISTAS

- Os negócios da Karsten devem ter como objetivo conservar e utilizar eficientemente os ativos da empresa, através de um gerenciamento profissional encaminhado para criar valor aos nossos acionistas.
- A todos os acionistas serão proporcionadas informações completas, precisas e claras, com tratamento igualitário, observando a legislação pertinente.

### 3.2 RELAÇÕES COM OS COLABORADORES

Os princípios básicos nas relações com os colaboradores devem:

- Propiciar condições de trabalho que garantam a segurança e protejam a saúde, em ambiente livre de ameaça ou abuso, e proporcionem um ambiente de participação e envolvimento.
- Somos uma empresa que preza pelo respeito. Desta forma não é tolerada nenhuma forma de trabalho forçado, isto inclui trabalho escravo, em regime de prisão, sob regime de opressão ou involuntário.
- Prover compensação de forma justa, aplicando adequadamente a política de cargos e salários.
- Garantir igualdade de oportunidades, favorecer o desenvolvimento e incentivar o autodesenvolvimento, de acordo com as políticas internas.

#### 3.2.1 SÃO OBRIGAÇÕES DOS COLABORADORES

- Cumprir a legislação vigente, bem como as políticas e normativas internas.
- Zelar pela segurança no trabalho, própria e de seus colegas de trabalho.
- Agir com integridade nos contatos com clientes, fornecendo as informações necessárias de forma clara e precisa.
- Atuar de forma íntegra, não utilizando a sua posição ou contatos advindos de sua atividade na empresa, para atender a interesses pessoais.

- Utilizar as instalações, equipamentos, serviços ou informações da empresa com zelo e exclusivamente para os fins a que se destinam, sendo vedada a sua utilização para fins particulares sem a autorização expressa, do Gestor ou Diretoria, conforme normas internas.
- Somente utilizar os equipamentos de informática que lhe são atribuídos para o exercício das atividades relacionadas à sua função.. É proibida a transmissão de imagens pornográficas, a geração ou transmissão de vírus, a cópia ilegal de software ou a distribuição de correios eletrônicos com finalidades políticas ou comerciais.
- Recusar e não oferecer subornos, bem como não receber presentes dos quais, por seu valor, possam derivar obrigações posteriores.
- Proteger e não divulgar informações estratégicas da empresa, bem como de dados sobre clientes, acionistas, colaboradores ou fornecedores, que devem ser tratados como confidenciais.
- Informar a empresa, através de sua chefia imediata, a existência de qualquer conflito de interesse proveniente de outras atividades profissionais ou vínculos familiares ou econômicos com concorrentes, fornecedores ou clientes. Em caso de necessidade de confidencialidade, utilizar o canal do Comitê de Ética.
- Ter respeito pelo local de trabalho, apresentando-se corretamente trajado, não sendo permitido uso de vestimentas com propagandas política ou de entidades de classe, e sem a influência do álcool ou drogas.
- Informar, através de sua chefia imediata, qualquer situação que esteja ou possa vir a acarretar prejuízos à empresa. Em caso de necessidade de confidencialidade, utilizar o canal do Comitê de Ética.

## 3.2.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- Proporcionar um ambiente de respeito à dignidade, à diversidade e aos direitos humanos, adotando políticas e práticas que contribuem ativamente para a prevenção, o combate e a erradicação de formas degradantes de trabalho (infantil, forçado e escravo). Coibindo a discriminação, assédio, desrespeito, exploração e preconceito de qualquer natureza, seja de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros.

- Promover e valorizar o respeito a diversidade e a inclusão social. Buscando adaptar seus processos de trabalho, ambientes e equipamentos para que todos tenham acessibilidade as suas instalações.
- A integridade dos colaboradores deve ser assegurada em todos os níveis e portanto não serão toleradas quaisquer ações em que se configure assédio moral, verbal ou sexual.
- Combater qualquer forma de exploração do trabalhador, e buscar a contínua promoção de condições adequadas de trabalho em sua cadeia produtiva.
- Compromete-se a cortar relações comerciais com empresas envolvidas em casos de trabalho infantil e/ou em condições análogas a de escravo, e de promover o trabalho decente.
- Proteger e respeitar as informações confidenciais dos colaboradores, analisando as exceções solicitadas. Quando houver exigência legal, liberar após aprovação da área Jurídica, ou por autorização expressa do colaborador.
- Estabelecer e manter políticas de contratação e promoção interna, fundamentais, baseadas em critérios de cunho profissional.
- Contribuir para a formação dos colaboradores e colocar à sua disposição as ferramentas necessárias para o desempenho no ambiente de trabalho.
- Cumprir todas as normas vigentes sobre segurança e saúde do trabalho, privilegiando as ações preventivas.
- Respeitar a liberdade sindical, observando a política interna.
- Respeitar o direito a participar de atividades não profissionais, contanto que não haja interferência no desenvolvimento da atividade profissional.

### 3.3 PAGAMENTOS INDEVIDOS E RELACIONAMENTO COM GOVERNOS

É estritamente proibido usar recursos ou bens da Empresa para conceder benefícios, fazer pagamentos ou qualquer transferência de valor (como doações), ilegais ou indevidos a clientes, representantes do governo ou outros terceiros. Pagamentos/benefícios ilegais ou indevidos são aqueles realizados com o intuito de obter, indevidamente, uma ação do governo, a realização de um contrato ou qualquer outro benefício comercial. Essa proibição se aplica a pagamentos/benefícios diretos e indiretos (feitos através de terceiros) e se

destina a prevenir subornos, propinas ou qualquer outro tipo de benefício em troca de uma vantagem indevida.

## 3.4 RELAÇÕES COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

- A Karsten considera seus fornecedores e prestadores de serviço como parte importante nos seus negócios, e espera deles integridade na produção, entrega e prática dos contratos firmados.
- Todas as relações com fornecedores e prestadores de serviço terão por base as melhores práticas e princípios éticos na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais; o tratamento respeitoso e igualitário, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independente do volume de negócios.
- A Karsten não manterá qualquer relação de negócios com fornecedores e prestadores de serviço que explorem, direta ou indiretamente, mão-de-obra infantil ou análoga a de escravidão.

## 3.5 RELAÇÕES COM A COMUNIDADE

- A Karsten tem como princípio contribuir para o desenvolvimento social e econômico das comunidades onde atua.
- A sua atuação deve ser em conformidade com as leis e normativas nacionais ou internacionais que lhe sejam aplicáveis, respeitando as normas em favor do livre mercado e competindo em cada mercado de forma lícita.

## 3.6 RELAÇÕES COM O MEIO AMBIENTE

- Todas as atividades desenvolvidas devem ter como balizador a preservação do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais nos meios onde atua, e buscando continuamente processos e equipamentos que utilizem os recursos naturais de forma racional.
- A Karsten estimula e favorece ações de seus colaboradores e da Comunidade no sentido de preservar e recuperar a natureza.



## 3.7 RELAÇÕES COM OS CLIENTES

- É nosso compromisso colocar à disposição de nossos clientes e consumidores produtos e serviços de qualidade, desenvolvidos de acordo com as demandas e necessidades do mercado.
- Todas as relações com clientes e consumidores serão pautadas por padrões de lealdade e honestidade, devendo-se prestar as informações necessárias com clareza, rapidez e precisão.

## 3.8 RELAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS

- Toda relação da empresa com agentes públicos exige transparência, a fim de combater a corrupção e o favorecimento de vantagens indevidas e contra os princípios deste Código de Ética.
- A empresa nunca recorre em suas relações e negociações a qualquer ato de corrupção para condução dos seus negócios. É vedada a concessão de benefícios ou favorecimento, a qual poderá ser considerada uma vantagem indevida para fins da lei Anticorrupção.

## 3.9 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

- Todas as ações de comunicação e publicidade devem observar a legislação, os códigos profissionais e os preceitos éticos vigentes na sociedade, e serão realizadas com honestidade, veracidade e respeito aos princípios da livre concorrência.
- As relações com a Imprensa e meios de comunicação são baseadas no respeito e na confiança, sendo assegurado fluxo permanente de informações para a opinião pública, preservadas as informações de caráter confidencial.

## 3.10 ATIVIDADES POLÍTICAS

- A Karsten tem como princípio a imparcialidade em relação a partidos políticos, e ou entidades de classe, podendo, no entanto, dar seu apoio a ideias e propostas que sejam consistentes com os princípios da empresa.

- A empresa se reserva também o direito de, através da sua Diretoria, ir a público para manifestar posição sobre temas de interesse da empresa ou da comunidade.

### 3.11 REGISTROS CONTÁBEIS

- Todos os registros contábeis devem conter dados verídicos e completos, e sua escrituração deverá obedecer às normas legais e fiscais, bem como às normas internas e princípios da empresa. Todos os lançamentos corresponderão sempre à respectiva documentação de suporte.
- Todos os registros deverão ser colocados integralmente e sem restrições à disposição da área de controle/ auditoria da empresa e das autoridades fiscais competentes, ficando expressamente vedada a manutenção de fundos paralelos de qualquer natureza.

### 3.11 NEGÓCIOS COM AÇÕES DA EMPRESA

- Todos os negócios com ações e a conduta de administradores e colaboradores que tenham acesso à informação privilegiada devem seguir as políticas internas da empresa, às quais os mesmos aderem formalmente.

## 4 ADMINISTRAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA

- Este Código de Ética se aplica diretamente a todos os colaboradores, fornecedores, representantes e prestadores de serviço da Karsten. É responsabilidade de todos o conhecimento e a aplicação dos preceitos aqui estabelecidos, bem como relatar imediatamente qualquer violação ao Comitê de Ética, através de sua chefia imediata ou diretamente ao Comitê, por intermédio de seus membros.
- Cabe ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva zelar pela atualização permanente deste Código, visando acompanhar a evolução das organizações e da sociedade de forma geral.
- Todos os colaboradores, parceiros e/ou entidades legalmente constituídas da comunidade poderão apresentar sugestões de inclusão e/ou revisão do conteúdo do Código.

- A Karsten espera de seus colaboradores e parceiros a coerência entre as suas ações e atitudes individuais e os valores e princípios éticos da empresa.

## 4.1 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA

- O Comitê de Ética será composto pelo responsável corporativo máximo da Área de Gestão de Talentos e pela Diretoria.

## 4.2 ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE ÉTICA

- **Consulta:** Na atividade diária da empresa podem surgir dúvidas sobre a forma de resolver problemas em situações especiais. Normalmente, cabe à chefia imediata decidir, ficando o Comitê como última instância de decisão, quando persistirem dúvidas na cadeia de comando.
- **Atendimento de Reclamações:** O Comitê é o órgão ao qual todos os colaboradores e parceiros devem se dirigir para comunicar possíveis descumprimentos do Código de Ética.
- **Difusão de Valores:** O Comitê deve coordenar as atividades de difusão e promoção, entre as partes envolvidas, dos valores, compromissos e normas de conduta descritas no Código de Ética, bem como propor ao Conselho de Administração as modificações que permitem a adaptação permanente do Código a novas circunstâncias e realidades.

## 4.3 NORMAS DE ATUAÇÃO DO COMITÊ

- **Confidencialidade:** O Comitê deverá preservar a confidencialidade no tratamento das denúncias que esteja analisando.
- **Respeito:** O Comitê garantirá sempre o máximo respeito aos direitos das pessoas supostamente envolvidas em um possível descumprimento, além de garantir análise exaustiva para garantir sua veracidade.
- **Fundamento:** As decisões do Comitê deverão estar devidamente fundamentadas e justificadas.

## 4.4 COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA

- Presidente: Armando Hess de Souza
- Representante da Diretoria: Alvin Rauh Neto e Márcio Luiz Bertoldi
- Representante da Área de Gestão de Talentos: Patrícia Conradt Diniz
- Representante da Área Jurídica: Elisa Gabriela Buse

## 4.5 FORMAS DE ENTRAR EM CONTATO

- Para entrar em contato com o Comitê de Ética, podem ser utilizadas as formas abaixo:
  - ✓ E-mail: [comite.etica@karsten.com.br](mailto:comite.etica@karsten.com.br);
  - ✓ Urna em frente ao restaurante da empresa, forma de contato - anônimo.
  - ✓ Site Institucional – Sobre a Karsten – Código de Ética – forma de contato anônimo.
  - ✓ Endereço Postal: Comitê de Ética Karsten S.A.  
Rua Johann Karsten, 260 - Testo Salto  
CEP 89074-700  
Blumenau – SC

## TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética reflete os valores e princípios da Karsten S. A., e constitui orientação e fundamento para todas as práticas diárias de seus administradores, colaboradores e prestadores de serviço.

Declaro ter ciência do conteúdo do Código de Ética do Grupo Karsten, o qual me comprometo a respeitar e cumprir, sendo minha assinatura expressão do livre consentimento e concordância com os princípios nele expressos.

E sempre que tiver dúvidas sobre sua aplicação ou abrangência, consultá-lo diretamente no portal da empresa, em ícone específico ou junto a minha chefia direta, ou gerência da área, recursos humanos ou, por e-mail diretamente ao Comitê de Ética.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cadastro: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_